

tes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Anabela Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 1005/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Cardoso, juíza de direito da 3.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 222/04.5TCLSB (ex-processo n.º 24/96, do 2.º Juízo do Tribunal Militar Territorial de Lisboa), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Lourenço Maria, filho de António Manuel Maria e de Alzira dos Santos Lourenço, natural do Luxemburgo, nascido em 5 de Julho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11093211, com domicílio na Quinta do Conde 3, Avenida do Almirante Reis, lote 483, Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte, do Código de Justiça Militar, praticado em 20 de Dezembro de 1994, por despacho de 11 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

17 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Anabela Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 1006/2005 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 381/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Anastácio Duarte, filho de José Manuel Ferreira Duarte e de Maria José de Jesus Anastácio Antunes, natural da Reboleira, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10631347, com domicílio na Avenida de Santa Maria, 16, 8.º, A, 2735-376 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 149.º, n.º 1, alínea b), e 149.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, do Código de Justiça Militar, praticado em 3 de Janeiro de 1995, por despacho de 18 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

Aviso de contumácia n.º 1007/2005 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 340/98.7PJLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Galvão André Miguel Cruz, filha de Horácio Miguel da Cruz e de Maria do Carmo Galvão André, natural de Barco, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Novembro de 1964, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7013924, com domicílio na Rua de António Luís Inácio, 26, 2.º, esquerdo, 1900 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de roubo, previstos e punidos pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 20 de Abril de 1998, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Coutinho*.

Aviso de contumácia n.º 1008/2005 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1080/93.9TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Abrantes Costa e Peres, filho de António Fernando Azevedo Peres Bizarro e de Anunciação Abrantes Costa, nascido em 8 de Abril de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7637435, com domicílio na Rua de Damião de Lemos, 679, Pinhal do General, Fernão Ferro, 2840-000 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática do crime de burla

simples, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal (versão original), actualmente pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 1991, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Albano Silva*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1009/2005 — AP. — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 253/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Mendes Monteiro, filho de Rui Manuel Ribeiro Monteiro e de Maria José Mendes Monteiro, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1968, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 8274011, com domicílio na Praceta de Cabinda, 1, 2.º, direito, Quinta da Figueirinha, 2780-000 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, e 149.º, n.º 1, alínea a), do Código de Justiça Militar, praticado em 23 de Abril de 1990, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 1010/2005 — AP. — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 247/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Manuel Pires Gonçalves, filho de António Garcia Gonçalves e de Conceição da Graça Pires Xavier, natural de Ervededo, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade militar n.º 10432000, com domicílio na Rua Principal, 11, Ervededo, 5400-000 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, e 149.º, n.º 1, alínea a), do Código de Justiça Militar, praticado em 5 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 1011/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 21/99.4TOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira Teixeira, filho de Jaime dos Santos Teixeira e de Maria de Lurdes da Conceição Ferreira, nascido em 27 de Novembro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6015728, com domicílio no Bairro de Fonseca e Calçado, Rua de Mem de Sá, entrada 9, 1.º, B, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 1998, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos su-